

	1.b. Tempo de experiência da Proponente em apoio à gestão de unidades hospitalares ou maternidades no âmbito do SUS	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, em unidades hospitalares ou maternidades maiores que 50 leitos. O tempo será computado a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital. A comprovação somente será aceita com a apresentação de cópias dos contratos ou instrumentos equivalentes. Deverá também ser apresentada cópia da ficha resumida do CNES, comprovando o perfil da unidade SUS	1,5	Não comprovou tempo de experiência em Gestão SUS, em unidades hospitalares ou maternidades maiores que 50 leitos. Único contrato de prestação de serviço apresentado, junto ao Hospital São Marcos de Uberaba LTDA, não comprova atuação no SUS.	0,0
	1.c. Tempo de experiência da Proponente em apoio à gestão de unidades de emergência (Pronto Atendimento, Pronto Socorro Geral e Pronto Socorro Especializado) no âmbito do SUS	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, em unidades de unidades de emergência (Pronto Atendimento, Pronto Socorro Geral e Pronto Socorro Especializado). O tempo será computado a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital. A comprovação somente será aceita com a apresentação de cópias dos contratos ou instrumentos equivalentes. Deverá também ser apresentada cópia da ficha resumida do CNES, comprovando o perfil da unidade SUS	1,5	Não comprovou tempo de experiência em Gestão SUS, em unidades de unidades de emergência (Pronto Atendimento, Pronto Socorro Geral e Pronto Socorro Especializado).	0,0
2. Economicidade (4,0 pontos)	2.a. Valor total de recursos destinados à rubrica "apoio à gestão da RUE"	Neste item será avaliado o valor total de recursos propostos para a rubrica "Apoio à Gestão da RUE", respeitando-se o teto previsto no cronograma do Edital. A Proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais e o seu custo rateado entre todos os contratos de gestão em vigor	2,0	Apresentou valor para as quatro Unidades no total de R\$ 2.997.122,88.	2,0
	2.b. Instituição que goza de isenção para com Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88	A proponente fará jus a pontuação se apresentar auto declaração, conforme modelo II, se comprometendo ser beneficiária de imunidade de contribuição para a Seguridade Social, sendo desta forma, obrigada a ofertar Cronograma de Desembolso com custeio reduzido, sem previsão do referido tributo.	2,0	Não apresentou comprovação de imunidade tributária.	0,0

  

3. Gestão de Pessoal (1,0 ponto)	3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	Neste subitem a Proponente deverá apresentar as estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde. Todas as propostas consideradas viáveis receberão a pontuação máxima.	0,5	Atendido	0,5
	3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual.	Nesse subitem, a Proponente deverá apresentar um relatório propondo a implementação de indicadores assistenciais, que sejam complementares àqueles apresentados no Edital e anexos, visando avaliação dos profissionais por performance. Caso o mesmo seja apresentado com referências bibliográficas científicas e seja avaliado como exequível, obterá a pontuação integral do subitem. Caso contrário, a pontuação será igual a zero.	0,5	Atendido	0,5
<b>PONTUAÇÃO:</b>			<b>10,0</b>		<b>3,0</b>

Considerando que a participante IBRAG não atendeu o disposto no subitem 11.2.7 do edital uma vez que não restou comprovado o vínculo dos profissionais no quadro de pessoal da Instituição participante, bem como não pontuou um mínimo de 60%, esta Comissão desclassifica a única participante IBRAG nos termos do subitem "13.3.a" e "13.3.d", respectivamente. Esta comissão concede um prazo para apresentação de nova proposta ou documentação complementar conforme 13.3.1, ficando marcada para o dia 21/11/2019 às 10:00h a entrega de documentação complementar. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão as 10:20h. A presente ata foi lida e assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes presentes devidamente credenciados.

<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO:</b>
Fernando Rocha Santos - Mat. 11/218.437-2
Raphael Azevedo de Moraes - Mat. 11/226.691-4
Dirceu Barbosa Monteiro - Mat. 11/258.873-9
<b>ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:</b>
Instituto Brasileiro de Gestão - IBRAG

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4235 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DO RIO DE 30/10/19)  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 009/19 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VILA KENNEDY, SENADOR CAMARÁ E MAGALHÃES BASTOS.  
ATA CIRCUNSTANCIADA - CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 008/19  
PROCESSO Nº. 09/001488/2019**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo São Sebastião/ CASS-PCRJ, sala 801, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4235 de 29 de outubro de 2019, publicada no D. O. Rio de 30/10/2019, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 009/2019, cujo objeto é GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VILA KENNEDY, SENADOR CAMARÁ E MAGALHÃES BASTOS, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009, e suas alterações posteriores, no dia, hora e local anteriormente estabelecidos, reuniu-se novamente a Comissão, às 14h, com a presença dos representantes das proponentes IBRAG e CVB, já devidamente credenciados na sessão anterior, para divulgação do julgamento/classificação da 1ª fase deste certame. A Comissão divulga análise das condições preliminares das referidas proponentes:

ITEM DO EDITAL	CHECK LIST DE CONDIÇÕES PRELIMINARES - PROGRAMA DE TRABALHO ENVELOPE 'A'	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG			CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - CVRS		
		SIM	NÃO	Obs	SIM	NÃO	Obs
11.2.1	O programa de trabalho deverá ser apresentado conforme definido no Anexo II - Projeto Básico, em meio eletrônico/digital e em uma via impressa. A via impressa deve ser encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação.	X		Apresentou aprovação pelo Conselho de Administração às fls. 756 a 760, bem com atendeu todos os quesitos deste subitem.		X	Não apresentou aprovação pelo Conselho de Administração.
11.2.3	É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.	X		Atendido	X		Atendido
11.2.4	A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo II - Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.	X		Atendido	X		Atendido
11.2.7	Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de curriculum vitae contendo os seguintes dados		X	Não comprovou vínculo dos profissionais no quadro de pessoal da proponente, mas tão somente contrato de prestação de serviço	X		Atendido*

Anexo E do PB	A Proponente deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto a ser gerenciado e da total concordância com os valores propostos pela SMS para a execução das atividades descritas nos Anexos Técnicos deste Edital. A mesma deverá estar assinada pelo Representante Legal da Proponente. (Modelo de Declaração I)	X		Atendido às fl. 988.	X		Atendido às fl. 1201
---------------	--	---	--	----------------------	---	--	----------------------

\*Análise dos Currículos da CVB:

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL RIO GRANDE DO SUL - CVRS			
a) Nome completo;	Fernanda Ribeiro Fonseca	Elizângela Sampaio Cardoso da Silva	João Paulo Duarte Salgado Junior
Comprovação no quadro de pessoal	Fls. 1208, 1209 e 1220	Fls. 1241, 1243 e 1244	Fls. 1274 a 1276; 1283
Curriculum vitae	Fls. 1204 a 1207	Fls. 1233 a 1237	Fls. 1269 a 1273
b) Formação e titulações acadêmicas/profissionais e data de conclusão dos cursos;	Fls. 1210 a 1217; 1227 a 1231	Fls. 1245 a 1249; 1260 a 1263	Fls. 1277 a 1281; 1287 a 1288
c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;	Fls. 1218 a 1226	Fls. 1239 a 1242; 1250 a 1259	Fls. 1282 a 1286.
d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.	Fls. 1218 a 1226	Fls. 1239 a 1242; 1250 a 1259	Fls. 1282 a 1286.

A participante IBRAG não atendeu o disposto no subitem 11.2.7 do edital, uma vez que não restou comprovado o vínculo dos profissionais no quadro de pessoal. A participante CVB, por sua vez, não atendeu o disposto 11.2.1 do edital já que não juntou aprovação do Programa de Trabalho pelo Conselho de Administração. Desta feita, esta Comissão desclassifica ambas as participantes nos termos do subitem "13.3.a". Esta comissão concede novo prazo para apresentação de nova proposta ou documentação complementar conforme subitem 13.3.1 do edital, ficando marcada para o dia 21/11/2019 às 14h a entrega de documentação complementar. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão às 14:25. A presente ata foi lida e assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes presentes devidamente credenciados.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
Fernando Rocha Santos - Mat. 11/218.437-2
Raphael Azevedo de Moraes - Mat. 11/226.691-4
Andreia Atila Duarte da Silva - Mat. 11/212.773-6
ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:
IBRAG
CVB

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
ESCLARECIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**1) PP Nº 653/19 - dia 18/11/19, às 10h**

Objeto: Aquisição de Aparelho de Hemodiálise e Câmara Fria para as Unidades da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6515.  
Estimativa: R\$ 5.222.411,29 Proc.: 09/003.373/2019

**ESCLARECIMENTO**

P.01 - Solicitamos esclarecimentos a cerca do anexo III - Quadro estimativo do Edital. São eles:

- a) Coluna "Preço Unitário sem entrada 15%": Em que ela difere da coluna Preço Unitário?  
Coluna "Preço Unitário com 8% - 15% [...] (5 anos)": Em que ela difere da coluna Preço Unitário?  
Coluna "Preço Unitário com 8% - 15% (5 anos) (Entrada + Juros)": Em que ela difere da coluna Preço Unitário?  
b) A proposta de preços a ser apresentada deverá ser inferior a qual das colunas da Estimativa Orçamentária (Anexo III)?  
c) A fonte de recursos dessa licitação é Municipal, Estadual ou Federal?

**R.01: Quanto aos questionamentos mencionados acima, informamos que:**

- a) No que se referem às colunas citadas, esclarecemos que as mesmas apenas foram inseridas em tabela Excel para fins de cálculo destinado a definição do preço estimado do certame, considerando a forma de pagamento prevista do Ato Convocatório.  
b) A proposta deverá ser inferior à Coluna com as seguintes informações: **PREÇO TOTAL com 8% - 15% (R\$) (5 anos) (Entrada + Juros) ou PREÇO TOTAL com 8% (US\$) - 15% (5 anos) (Entrada + Juros), a depender da moeda utilizada na apresentação da proposta, nacional (real) ou internacional (dólar norte-americano).**  
c) a fonte de recursos dessa licitação é Municipal.

Retirada dos editais consolidados:  
Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Sala 727 - Bl. 1 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, mediante a apresentação de um pen drive.  
Telefone para Contato: (21) 2976-2022 - De 2ª à 6ª feira no horário de 9:00 h às 17:00 h.

A licitação será processada exclusivamente por meio presencial, no seguinte endereço: CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 1º Subsolo - Sala 2 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ.